



EDITAL Nº 007/2025
SELEÇÃO PARA OS ENCONTROS DO ICLEI BRASIL
CHAMADA NACIONAL DE GOVERNOS ANFITRIÕES PARA OS ENCONTROS
NACIONAL, REGIONAIS E ESTADUAIS DO ICLEI BRASIL EM 2026

O ICLEI — Governos Locais pela Sustentabilidade convida governos subnacionais associados à rede para sediar os Encontros Nacional e Regionais do ICLEI Brasil em 2026, conforme descrito neste edital.

1. Apresentação e Contexto

O ICLEI, por meio de seu Secretariado para a América do Sul e do Escritório do ICLEI Brasil, torna pública a presente chamada para seleção de governos subnacionais associados interessados em sediar os Encontros ICLEI Brasil 2026 nas modalidades Regional, Estadual e Nacional.

A retomada dos eventos presenciais, após o período crítico da pandemia de COVID-19, foi marcada pelas primeiras edições em 2022, restabelecendo importantes espaços de diálogo e interação. Entre os anos de 2022 e 2024, foram realizadas mais de 16 (dezesseis) edições, distribuídas estrategicamente por diversas regiões do território brasileiro.

Ao longo desta trajetória, os Encontros já contemplaram importantes centros urbanos, incluindo: Recife (PE), Nova Lima e Belo Horizonte (MG), João



Pessoa(PB), São Leopoldo (RS), Natal (RN), Belém e Barcarena (PA), Palmas (TO), Porto Alegre (RS), São José dos Campos (SP), Porto Velho (RO), Boa Vista (RR) e Teresina (PI). Estas edições consolidaram-se como plataformas significativas de intercâmbio de conhecimento e experiências.

Em 2025, foram realizados 05 encontros regionais e 01 estadual com os seguintes anfitriões: Nordeste (Governo do Estado do Piauí), Norte (Governo do Amapá), Sudeste (Campinas/SP), Sul (Curitiba/PR), Centro-Oeste (Campo Grande/MS e Governo do Estado do Mato Grosso do Sul), e o Estadual Pernambuco (Brejo da Madre de Deus/PE). Para 2026, os Encontros darão sequência ao fortalecimento da ação local climática e de biodiversidade, aprofundando aprendizados e parcerias, com foco nas do ICLEI: desenvolvimento de baixo carbono, circular, resiliente, soluções baseadas na natureza e equitativo e centrado nas pessoas.

Em 2026, os Encontros adotarão um enfoque transversal de análise pós-COP30, tendo como premissa a tradução prática de decisões e resultados de Belém em políticas, programas, projetos e instrumentos de gestão subnacional. Essa perspectiva perpassará toda a concepção de conteúdo e a mobilização, com ênfase em financiamento climático e mecanismos de implementação, ambição e atualização das NDCs quando pertinente, conservação e uso sustentável da biodiversidade, soluções baseadas na natureza e no federalismo climático.

2. OBJETIVOS E BENEFÍCIOS DOS ENCONTROS NACIONAL E REGIONAIS

2.1. Os Encontros do ICLEI Brasil reúnem os governos locais associados ao ICLEI, seus parceiros (universidades, setor privado e outras organizações do terceiro setor) e demais interessados. O objetivo desses Encontros é apresentar aos participantes as tendências nacionais e internacionais no que tange às políticas e instrumentos para a gestão pública de mudança

do clima e biodiversidade, além de possibilitar a troca de experiências sobre essas temáticas. Propõe-se, ainda, a promover a sensibilização sobre questões relevantes de desenvolvimento urbano sustentável e oferecer uma abordagem instrumental, baseada em casos de sucesso e treinamentos, a partir dos cinco caminhos de desenvolvimento promovidos pelo ICLEI: carbono neutro; resiliente; baseado na natureza; circular; e equitativo e centrado nas pessoas;

- 2.2. Os Encontros abordam desafios concretos, com um olhar orientado para a promoção de parcerias efetivas, que permitam às cidades e estados reconhecer e acessar instrumentos adequados para agir e responder a demandas imediatas. Constituem-se, por fim, em espaço para *networking*, com incentivo à cooperação, participação, inclusão, inovação, parcerias e negócios sustentáveis.

3. OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 3.1. O presente edital tem por objetivo selecionar subnacionais que manifestem interesse em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil;
- 3.2. Para 2026, o ICLEI Brasil propõe um Encontro Nacional e cinco Encontros Regionais, sendo esses: Encontro Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste. Além dos encontros estaduais de Pernambuco e Minas Gerais;
 - 3.2.1. O Edital Nº 010/2024 recebeu inscrições para os Encontros Nordeste e Pernambuco;
 - 3.2.2. Neste sentido, o presente Edital tem por objetivo selecionar as inscrições do Encontro Nacional e dos Encontros Sul, Norte, Sudeste,



Centro-Oeste e Minas Gerais. Com prazo estipulado na cláusula 8.1 do presente edital;

- 3.3. Os governos sede selecionados celebrarão contrato com o ICLEI, conforme minuta constante no Anexo 1 deste Edital, a qual especifica as contrapartidas estabelecidas entre as Partes para viabilizar o objeto deste edital.

4. DIRETRIZES TEMÁTICAS

- 4.1. A programação dos Encontros deverá refletir os eixos estruturantes do ICLEI e contemplar, de maneira equilibrada, temas como mitigação e adaptação climática, economia circular e sistemas alimentares sustentáveis, soluções baseadas na natureza e conservação da biodiversidade, mobilidade sustentável e transição energética, inovação pública e parcerias multiatores, educação ambiental e participação social, além de finanças verdes. Em todos esses eixos, espera-se uma leitura qualificada dos resultados da COP30, com atenção às oportunidades e aos desafios de implementação por governos subnacionais, incluindo o desenho de políticas, a integração intersetorial, a governança multinível e a viabilização de recursos financeiros e técnicos.

No âmbito do enfoque pós-COP30, o ICLEI incentivará a construção de trilhas temáticas que proponham a tradução de decisões e aprendizados do processo multilateral em rotas de implementação concretas para o território sede.

5. ELEGIBILIDADE

- 5.1. Poderão se candidatar governos estaduais e municipais associados ao ICLEI Brasil, em situação de adimplência no momento da inscrição e da

contratação, que apresentem carta-proposta assinada pela autoridade máxima – governadora ou governador, prefeita ou prefeito – e demonstrem capacidade de cumprir as contrapartidas mínimas, disponibilizando infraestrutura adequada, equipe dedicada e facilidades operacionais compatíveis com a dimensão do Encontro proposto.

6. CRONOGRAMA DOS ENCONTROS

- 6.1. O ICLEI Brasil sugere que os Encontros aconteçam entre os meses de março e outubro de 2026;
- 6.2. A data exata de cada Encontro será definida após a seleção do governo sede, em comum acordo com o município ou estado selecionado.

7. COTAS DE ENCONTRO

- 7.1. A seleção dos governos interessados ocorrerá por cota e por Encontro.

7.1.1. Para fins do Encontro Nacional:

- 7.1.1.1. **Cota Master – Encontro Nacional:** Cota no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): curadoria básica de conteúdo das atividades conjuntas, garantindo a realização do evento com temas e participantes alinhados ao objetivo, com menor personalização e inovação; mapeamento e mobilização de associados nacionais, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI;

- 7.1.1.2. **Cota Premium – Encontro Nacional Completo:** Cota no

valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): curadoria básica de conteúdo das atividades conjuntas, garantindo a realização do evento com temas e participantes alinhados ao objetivo, com menor personalização e inovação, fortalecendo a imagem institucional e os compromissos da cidade com os objetivos desta chamada; mapeamento e mobilização de associados nacionais, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI; a organização, planejamento, execução e operacionalização do Encontro estruturando todas as suas etapas e garantindo o alinhamento estratégico e operacional com eficiência, qualidade e conforme o planejamento estabelecido, consolidando os resultados, avaliando o sucesso das iniciativas postas e mantendo o engajamento dos participantes;

7.1.1.2.1. Sobre o valor total desta cota, está incluído o montante de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado exclusivamente à curadoria realizada pelo ICLEI, o qual é fixo e não passível de descontos ou redistribuição para outras atividades previstas.

7.1.2. Para fins dos Encontros Regionais:

7.1.2.1. **Cota Master – Encontros Regionais:** Cota no valor de R\$50.000,00 (cinquenta e cinco mil reais): curadoria básica de conteúdo das atividades conjuntas, garantindo a



realização do evento com temas e participantes alinhados ao objetivo, com menor personalização e inovação; mapeamento e mobilização de associados da região de realização do evento, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI;

- 7.1.2.2. **Cota Premium – Encontros Regionais:** Cota no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) curadoria personalizada de conteúdo das atividades conjuntas, elevando o evento a um patamar superior, com temas estratégicos, participantes de excelência e formatos inovadores, criando uma experiência memorável e de alto impacto, fortalecendo a imagem institucional e os compromissos da cidade com os objetivos desta chamada; mapeamento e mobilização de associados da região de realização do evento, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI; a organização, planejamento, execução e operacionalização do Encontro estruturando todas as suas etapas e garantindo o alinhamento estratégico e operacional com eficiência, qualidade e conforme o planejamento estabelecido, consolidando os resultados, avaliando o sucesso das iniciativas postas e mantendo o engajamento dos participantes;

7.1.2.2.1. Sobre o valor total desta cota, está incluído o



montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado exclusivamente à curadoria realizada pelo ICLEI, o qual é fixo e não passível de descontos ou redistribuição para outras atividades previstas.

7.1.3. Para fins dos Encontros Estaduais:

- 7.1.3.1. **Cota Master – Encontros Estaduais:** Cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): curadoria básica de conteúdo das atividades conjuntas, garantindo a realização do evento com temas e participantes alinhados ao objetivo, com menor personalização e inovação; mapeamento e mobilização de associados do estado de realização do evento, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI;
- 7.1.3.2. **Cota Premium – Encontros Estaduais:** Cota no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) curadoria básica de conteúdo das atividades conjuntas, garantindo a realização do evento com temas e participantes alinhados ao objetivo, com menor personalização e inovação, fortalecendo a imagem institucional e os compromissos da cidade com os objetivos desta chamada; mapeamento e mobilização de associados do estado de realização do evento, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI; a organização,

planejamento, execução e operacionalização do Encontro estruturando todas as suas etapas e garantindo o alinhamento estratégico e operacional com eficiência, qualidade e conforme o planejamento estabelecido, consolidando os resultados, avaliando o sucesso das iniciativas postas e mantendo o engajamento dos participantes.

7.1.3.2.1. Sobre o valor total desta cota, está incluído o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinado exclusivamente à curadoria realizada pelo ICLEI, o qual é fixo e não passível de descontos ou redistribuição para outras atividades previstas.

7.2. As cotas cobrirão as despesas de honorários do ICLEI América do Sul, aqui representado pelo escritório do ICLEI Brasil. Entre as atividades que serão promovidas pelo ICLEI, estão a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas; mapeamento e mobilização de associados regionais, bem como de parceiros da rede para participação nos eventos; confecção e envio de convites dos painelistas convidados; e a divulgação do evento nas mídias sociais e nas *Newsletters* da Rede ICLEI.

7.2.1. O ICLEI se responsabilizará pela curadoria de conteúdo no grau previsto para cada cota, pela mobilização de membros e parceiros da rede, pela coordenação técnica das sessões, pela mediação e pela comunicação institucional em nível nacional, conforme escopo acordado. No caso da cota Premium, caberá ao ICLEI conduzir o planejamento e a operação do evento de ponta a ponta, em estreita coordenação com o governo sede, observando-se o plano de trabalho aprovado. Como orientação transversal de



programação, a curadoria priorizará conexões explícitas entre os resultados da COP30 e instrumentos de implementação subnacional, com potencial para gerar compromissos, roteiros e colaborações duradouras. Quando pertinente, poderá ser estruturada uma “trilha pós-COP30” com sessões dedicadas à tradução de decisões, ao mapeamento de mecanismos de financiamento e à definição de próximos passos concretos para o território.

- 7.3. Cada governo subnacional poderá realizar apenas um Encontro.
 - 7.3.1. Além de especificar a cota pleiteada, as propostas também deverão incluir as contrapartidas não financeiras dos proponentes, conforme especificado no item 6 deste Edital.
- 7.4. Para cada um dos encontros, o ICLEI, em parceria com o governo local anfitrião, abrirá um edital de patrocinadores e parceiros, visando obter recursos financeiros para cobrir os custos com a logística e infraestrutura do evento, entre outros eventuais custos necessários para a realização do Encontro.
 - 7.4.1. Demais custos que ultrapassem os recursos adquiridos pelo edital de patrocinadores e parceiros do Encontro ficarão a cargo do governo sede.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROPOSTA

- 8.1. Carta Proposta de Governo Sede:
 - 8.1.1. O estado ou município deverá entregar uma Carta Proposta de Governo Sede (Anexo 2 deste Edital), assinada pelo(a) Governador(a) ou Prefeito(a). Além de preencher os campos

exigidos na Carta, o governo subnacional deverá:

- 8.1.1.1. Detalhar seu interesse e disposição em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil;
- 8.1.1.2. Expressar como a atuação do governo subnacional na Rede ICLEI — detalhando, inclusive, o engajamento do município ou estado com os projetos, iniciativas e sub-redes temáticas do ICLEI — o qualifica como proponente para sediar uma edição dos Encontros;
- 8.1.1.3. Apresentar uma proposta completa para sediar um Encontro do ICLEI Brasil, especificando:
 - 8.1.1.3.1. Qual a cota pleiteada (Nacional, Regional ou Estadual);
 - 8.1.1.3.2. As contrapartidas não financeiras do governo subnacional, como a disponibilidade de local para a realização do evento, equipamentos audiovisuais, possibilidade de oferta de *catering*, equipe de comunicação disponível, capacidade de transporte e logística, apoio logístico, cobrindo passagem aérea e hospedagem, para 05 (cinco) membros do staff do ICLEI e de ao menos 10 (dez) palestrantes, contratação de produtora entre outras contrapartidas que o proponente considerar relevante. Cada um desses itens deverá ser explicado detalhadamente na Carta Proposta. A utilização de imagens, para demonstrar o local disponível para a realização do Encontro, é permitida e incentivada;



8.1.1.3.3. Os demais custos previstos, que serão cobertos por meio dos recursos obtidos com o edital de patrocinadores e parceiros e/ou pelo próprio governo anfitrião.

9. DO PERFIL DOS GOVERNOS A SEREM SELECIONADOS

Os governos interessados em sediar o Encontro Nacional do ICLEI, assim como os Encontros Regionais e Estaduais, deverão preencher os seguintes requisitos:

- 9.1. Ser município ou estado que tenha o expresso interesse em fortalecer sua atuação local, junto a parceiros estratégicos, para a realização de ações concretas no marco da construção dos caminhos para o desenvolvimento urbano sustentável;
- 9.2. Ser associado à rede ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade e não ter anuidades em aberto;

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os interessados em participar da presente Chamada deverão enviar a documentação de que trata o item 6 por e-mail para iclei-sams@iclei.org e luizgustavo.pinto@iclei.org, com assunto “Chamada Nacional De Governos Sede Para Os Encontros Nacional e Regionais do ICLEI Brasil”, até o dia **13 de Fevereiro de 2026**.

10.1.1. As propostas serão analisadas por comissão técnica do ICLEI à luz de critérios que consideram, de forma equilibrada, o alinhamento temático às vias do ICLEI e ao enfoque pós-COP30, a capacidade de mobilização regional ou estadual e a articulação com

atores-chave conectados às agendas da COP, a qualidade da infraestrutura e a acessibilidade do local proposto, o compromisso com as contrapartidas mínimas e desejáveis, o potencial de impacto, inovação e legado local com traduções concretas da agenda pós-COP30 e a governança da proposta, incluindo equipe, prazos e viabilidade de execução. Em caso de empate, serão preferidas as propostas que apresentem compromisso mais robusto com a sustentabilidade do evento, que contribuam para um calendário regionalmente equilibrado em 2026 e que tragam um plano claro para transformar decisões da COP30 em políticas, projetos ou instrumentos subnacionais.

- 10.2. Os Encontros deverão observar práticas consistentes de sustentabilidade na concepção e na operação, contemplando gestão de materiais, água e energia, manejo responsável de resíduos e, quando aplicável, inventário e neutralização de emissões. Deverão também promover diversidade e inclusão em todas as etapas, garantindo representatividade e atenção a questões de gênero, raça, juventudes e povos e comunidades tradicionais, além de acessibilidade de infraestrutura e de comunicação, como recursos de Libras, legendas e materiais acessíveis. Sempre que possível, incentivar-se-á a contratação de fornecedores locais e de economia circular ou solidária.

11. DESCLASSIFICAÇÃO E SANÇÕES

- 11.1. Serão desclassificadas as propostas que não observarem os requisitos de elegibilidade, que deixarem de apresentar a carta assinada pela autoridade máxima, que contiverem informações inverídicas ou que descumprirem prazos críticos sem justificativa plausível. As sanções



cabíveis serão definidas no instrumento contratual, resguardados os princípios de proporcionalidade e ampla defesa.

12. ANEXOS DESTE REGULAMENTO

12.1. Constituem anexos deste Edital:

12.1.1. Anexo 1: Minuta de Contrato de Governo Sede;

12.1.2. Anexo 2: Carta Proposta de Governo Sede.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito deste Edital pelos e-mails iclei-sams@iclei.org e luizgustavo.pinto@iclei.org.

13.2. A submissão da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital. O ICLEI poderá, quando necessário, solicitar ajustes técnicos às propostas de programação para preservar coerência temática e viabilidade operacional.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe do ICLEI América do Sul.

ICLEI – América do Sul



ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE
PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE
QUE CELEBRA O GOVERNO DE [●] E O ICLEI –
AMÉRICA DO SUL PARA FINS DO [●]
ENCONTRO DO ICLEI BRASIL.

PREÂMBULO

[MUNICÍPIO/ESTADO XXXX], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [nome completo], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], aqui denominado simplesmente como “**CONTRATANTE**”; e o **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.898.408/0001-10, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Rodrigo Perpétuo, nos termos de seu Estatuto Social, portador do RG nº [●], expedido pela [●], e do CPF nº [●], aqui denominado simplesmente “**CONTRATADA**”.

Ambas denominadas como “Partes” e isoladamente como “Parte”, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SELEÇÃO DE GOVERNO SEDE PARA O ENCONTRO DO ICLEI BRASIL (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, mutuamente aceitas pelas partes:

1 OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a realização de uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, a ser promovido pela CONTRATADA e sediado na cidade do



CONTRATANTE, mediante a cota denominada [●], cuja descrição encontra-se na Cláusula 5.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 O presente Contrato reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 007/2025, para Chamada Nacional de Governos para Sediação dos Encontros Nacional e Regionais e seus Anexos.

3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 À CONTRATANTE caberá o pagamento de R\$ [●] (“Preço”) referente à cota [●], para realização do Encontro do ICLEI, nos termos do Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 007/2025.
- 3.2 O preço deverá ser pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento de cobrança e nota fiscal correspondente.
- 3.3 O pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança.
- 3.4 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da CONTRATANTE.

4 DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1 A CONTRATADA se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando



agregar benefícios ao evento:

- 4.1.1 Oferecer a melhor experiência possível aos participantes do Encontro;
 - 4.1.2 Realizar a curadoria de conteúdo das atividades conjuntas;
 - 4.1.3 Mapear e mobilizar associados regionais e outros parceiros estratégicos da rede ICLEI para participação no evento;
 - 4.1.4 Realizar a confecção e envio de convites dos painelistas convidados;
 - 4.1.5 Realizar a divulgação do evento nas mídias sociais e Newsletters da rede ICLEI.
- 4.2 A CONTRATANTE se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:
- 4.2.1 Disponibilizar espaço para a realização do evento, bem como outro(s) espaço(s) adicional(is), como para visitas técnicas programadas, se necessário, conforme alinhamento prévio entre as Partes, dispondo de toda a infraestrutura necessária. No(s) espaço(s) deve(m) estar incluso(s) mobiliário, equipamentos audiovisuais e todo o necessário para a realização do evento;
 - 4.2.2 Oferecer transporte e logística para os convidados;
 - 4.2.3 Oferta de *catering*;
 - 4.2.4 Oferta de *coffee break* durante os intervalos do evento;
 - 4.2.5 Disponibilizar equipe de comunicação e/ou assessoria de imprensa para o evento, bem como equipe de apoio para organização do evento; e
 - 4.2.6 Equipamentos que podem auxiliar na realização do evento, como: computadores, impressoras, cadeiras, equipamento de som, microfones, projetor e demais itens necessários ao bom andamento do evento e etc.

5 DIVULGAÇÃO DOS GOVERNOS SELECIONADOS

- 5.1 A divulgação pela CONTRATADA dos governos selecionados poderá ser



realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

- 5.2 O direito de divulgação das marcas da CONTRATANTE estabelecido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela CONTRATADA, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

- 6.1.1 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

7 PRAZO

- 7.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias após o último dia do efetivo encerramento do Encontro, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

7.2 DIREITO À IMAGEM

- 7.3 A CONTRATANTE autoriza a utilização de imagens dos eventos realizados no âmbito do Encontro pela CONTRATADA para fins de divulgação institucional, como governo sede de um dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

- 7.4 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

8 CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Fica estipulado que, por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.
- 8.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.
- 8.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.
- 8.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigí-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.
- 8.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.
- 8.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.
- 8.7 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da CONTRATANTE com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros do ICLEI Brasil.

9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 9.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas, de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.
- 9.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.
- 9.3 As Partes se comprometem em observar os preceitos legais em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes aplicáveis.

10 RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de evento.
- 10.2 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATANTE ou por descumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pela CONTRATADA.
- 10.3 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta terá o direito somente sobre as contrapartidas que já tiverem sido executadas, mediante a entrega de relatório sobre as referidas atividades.

11 NOTIFICAÇÕES

- 11.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão



considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

11.1.1 Pelo ICLEI: [●]

11.1.2 Pela CONTRATANTE: [●]

12 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se o presente em 3 (três) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas Partes, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

GOVERNO/MUNICÍPIO

ICLEI – América do Sul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO 2

CARTA PROPOSTA DE GOVERNO SEDE PARA ENCONTRO DO ICLEI BRASIL

(EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente documento, o [MUNICÍPIO/ESTADO], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa no endereço [●], neste ato representado por [nome completo], [cargo], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito(a) no CPF sob nº [●], vem apresentar proposta de sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, conforme Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 007/2025, acompanhada dos documentos relativos à habilitação, respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com a(s) cota(s) [●], no(s) valor(es) de R\$ [●].

[discorrer sobre: interesse e disposição do governo subnacional em sediar uma edição dos Encontros do ICLEI Brasil, assim como o engajamento do governo subnacional com a rede ICLEI conforme solicitado no item 8.1 do Edital]

[Local], [●] de [●] de [●].

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, com firma reconhecida ou assinatura de duas testemunhas.